



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 29 de novembro de 2016.

Lei nº. 2097/2016.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2016, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:- 10.302.0033.2040 Atividade
FICHA:- 213
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 67.000,00
FICHA:- 228
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
VALOR:- 123.000,00

SOMA:- 190.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes das anulações parciais das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.09.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
UNIDADE EXECUTORA:- 02.09.01 TURISMO
CLASSIFICAÇÃO:- 23.695.0042.2037 Atividade
FICHA:- 300
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
VALOR:- R\$- 9.000,00
FICHA:- 301
NATUREZA:- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF
VALOR:- R\$- 9.000,00
FICHA:- 302
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
VALOR:- R\$- 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.10.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE EXECUTORA:- 02.10.01 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CLASSIFICAÇÃO:- 15.452.0044.2055 Atividade
FICHA:- 315
NATUREZA: 3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas
VALOR:- R\$- 40.000,00
FICHA:- 316
NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais
VALOR:- R\$- 20.000,00

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.12.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE EXECUTORA:- 02.12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
CLASSIFICAÇÃO:- 28.843.0047.2048 Atividade
FICHA:- 337
NATUREZA: 4.6.90.71 Principal da Divida Contratual Resgatado
VALOR: R\$- 98.000,00

SOMA:- 190.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, à Lei nº 2051/15, 27 de outubro de 2015, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798